

O Heterogêneo Mundo dos Esmoleiros e os Mamposteiros da Bula em Minas no século XVIII

Cecília Maria Fontes Figueiredo
ceciliamffigueiredo@yahoo.com.br

Resumo: O artigo vislumbra elucidar alguns mecanismos que regiam a ação dos esmoleiros em Minas e no bispado de Mariana no século XVIII, destacando a heterogeneidade de suas causas e diferentes formas de atuação. Destaca especialmente o papel dos tesoueiros da Bula da Santa Cruzada que em nome da “guerra santa” contra os infiéis arrecadaram substanciais esmolas para a Coroa Portuguesa em troca de indulgências aos doadores. Através desses agentes percebe-se a importância política e econômica que exerciam em diferentes partes do império português e traz à luz a perpetuação da questão das indulgências e do comércio do perdão.

Palavras-chave: Esmoleiros, Indulgências.

1. Os esmoleiros como agentes sociais: um mundo a desvendar

Embora possa sugerir uma aparente homogeneidade, os inúmeros esmoleiros que transitavam na região mineradora apresentam mui-

tas singularidades que os distinguiam, seja por suas motivações, como por seu estado, enquanto clérigos ou leigos. No início do povoamento das Minas ressaltava entre os esmoleiros a presença dos clérigos regulares de diferentes Ordens, assim como foram também muito freqüentes os frades que não tinham lá ocupação alguma*. Muitos destes eram acusados de apostasia e abandono de seus conventos¹, malgrado as insistentes tentativas da Coroa de coibir sua presença. De fato, a primeira metade do século XVIII testemunhou um freqüente vai-e-vem de frades pelos arraiais mineradores, vindos do Reino ou de outras partes do Império português com as atribuições de missionários, confessores e esmoleiros que lhes eram próprias. Circulando freqüentemente pelos arraiais, os clérigos regulares iam colhendo suas oitavas de ouro, sendo em muitos casos vistos como um dos fatores de evasão das riquezas das Minas. No sentido de tentar cercear e controlar a presença dos regulares na região², a Coroa não poupou esforços na emissão de várias ordens, não só proibindo a instalação de conventos, como procurando exercer controle sobre os frades que lá permanecessem com alguma função. Dadas as reiteradas ordens nesse sentido, pode-se inferir que foi

* Aspectos dos quais trato mais detalhadamente em minha dissertação de mestrado, defendida em 2009 no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e da qual este artigo é uma versão modificada. Ver FIGUEIREDO, 2009.

¹ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana - AEAM, prateleira W, livro 24, fls. 39 v - 40, Provisão Régia de 12/07/1721 para que os religiosos que se achavam ausentes de seus conventos e apóstatas assistindo nestas Minas se recolhessem a eles na primeira monção. Ver também TRINDADE, 1953, v. 1, p. 54-55.

² AEAM, Provisão régia de 12/07/1721, prateleira W, livro 24, fls. 39 v-40, Cartas, Ordens e Provisões Régias – Mariana – 1752-1823; à fl. 44 tem-se provisão régia de 19/05/1723 para expulsão de religiosos e clérigos escandalosos. Ver também BARBOSA, 1979, vol. 2, p. 385-387.

também persistente a presença desses religiosos nas Minas, posto que o ouro exercesse forte atração nos cristãos de aquém e de além mar³.

Em muitos casos, as motivações desses regulares para o peditório visavam fins bem pragmáticos como manutenção e obras específicas em seus conventos em Portugal ou em outras províncias eclesiásticas. Houve os que, visando a causas mais espirituais pedissem para a canonização de santos, o que demandavam recursos em onerosos e demorados processos. Tal é o caso de frei Francisco de Santa Tereza, a quem a câmara da vila pagou de esmola trinta e Duas oitavas de ouro em 1721 para a canonização de um santo. Também frei Antônio da Cruz recebeu, em 1725, oitenta oitavas de ouro (96.000 réis) da mesma câmara para a canonização do padre José de Anchieta⁴. Não se pode deixar de observar nos dois casos os elevados valores doados e a substancial diferença dos valores praticados com outras esmolas cujo valor variava de duas a quatro oitavas de ouro⁵.

³ Exceção às ordens da coroa para cercear a presença do clero regular na região foi feita aos missionários franciscanos, sendo que a Ordem dispunha de autorização real para mandar religiosos pregarem nas Minas anualmente. Cf. BARBOSA, 1979, p. 386.

⁴ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana - AHCMM, códice 176, Livro de receitas e despesas – 1725-1762, fls. 5; 6; 48; códice 201, Livro de receitas e despesas – 1746-1750, fls. 3 v; 4; 22; 22 v. Na década de 20 observa-se a atuação de franciscanos portugueses procurando reedificar seu convento em Lisboa vitimado por um incêndio. Também os “agostinhos” descalços se viam às voltas com a reforma de seu convento no mesmo período, além das religiosas beneditinas que se fizeram representar por seu procurador, solicitando esmola para seu convento de Vila Viana.

⁵ Cada oitava de ouro pesava 3,586 gramas, cotada nas Minas a 1\$200 réis descontado o quinto. Ver BARBOSA, 1979, v. 1, p. 53.

Como se percebe, muito se “liberalizou a devoção do alheio”, segundo as palavras do ouvidor e provedor José da Costa Ferreira, em 1765, referindo-se aos valores superiores ao permitido dados como esmola pela câmara de Mariana, quando esta tinha já elevadas despesas na promoção do bem público, além de vários credores. O ouvidor referia-se especificamente à esmola dada à “Casa Santa” no valor de 12\$000 réis “... quando se poderia expender aquela esmola até quatro mil réis, sem se atender que primeiro estava a obrigação de se pagar a quem se deve...”, acrescentando que, caso a câmara não devesse “a esmola seria muito justa”⁶.

A situação não parece ocasional, pois em 1753 o corregedor Francisco Ângelo Leitão já havia admoestado a câmara sobre a necessidade de contenção de despesas e pagamento das dívidas afirmando que “também não aprovarei daqui em diante esmola alguma que passe de seis oitavas de ouro, havendo sobejos. Porque de outra sorte, estão primeiramente as despesas mais necessárias deste Conselho, como pagar a quem se deve e fazerem-se as obras públicas para que são aplicadas as suas rendas, que em todo caso preferem as ditas esmolas, sem embargo das provisões régias que se apresentam, que nunca ordenam positivamente as câmaras a tal despesa”⁷.

Entre os leigos, acentuaram-se os encargos e atribuições que lhes recaíam na promoção da vida religiosa, em parte como decorrência da proibição de instalação de conventos nas Minas e face ao reduzido número de capelas colativas instituídas na capitania. Em meio às necessidades materiais para a manutenção das capelas, a

⁶ AHCMM, “Correição do corregedor”, códice 151, Livro de Receitas e Despesas, fls. 202-202 v.

⁷ AHCMM, códice 176, Livro de Receitas e Despesas, fl. 38.

atuação dos esmoleiros no sentido de viabilizar recursos e difundir devoções, práticas e ritos católicos reunidos nas irmandades e ordens terceiras foi essencial. O significativo papel dos leigos se dá por sua atuação efetiva para a organização e reprodução dos rituais viabilizando a construção dos espaços próprios de vivência religiosa. A esmola se mostrou como um dos meios eficazes para arrecadação dos recursos, disseminando-se os esmoleiros que percorriam as freguesias com sua “caixinha”, bacia ou hábito, de posse da devida provisão de “ermitão”. Na provisão passada aos moradores de Lavras Novas da Água Limpa para que o irmão João da Silva realizasse o peditério⁸, sintetizam-se aspectos significativos da prática dos esmoleiros leigos. Tem-se a destinação das esmolas para as obras da própria edificação da capela, sobressaindo as despesas com a guarnição e com os ornatos, elementos artísticos indispensáveis ao local do culto. A especificidade quanto ao uso do hábito, bacia ou caixinha aparece como um diferencial no tipo do peditério, além do fato de que o esmoleiro “dará contas na presença do reverendo vigário da freguesia”, momento em que se faz presente o poder eclesiástico na fiscalização dos rendimentos e da lisura dos esmoleiros⁹. Tudo deveria ocorrer em conformidade com a Bula do papa Clemente VIII

⁸ AEAM, “Provisão passada aos moradores de Lavras Novas da Água Limpa para que possam trazer irmão João da Silva com hábito e caixinha para obras e ornamentos da capela que edificaram na dita paragem com invocação de Nossa Senhora da Piedade, e dará contas na presença do reverendo vigário da freguesia” 19/09/1748. Provisões, Portarias, Licenças, 1748-1749, armário 2, tomo 1, fl. 63 v.

⁹ Em 26/04/1748 é passada provisão ao alferes Antônio Rodrigues Torres e Antônio da Costa Nogueira “e mais moradores da Borda do Campo para pedirem esmolas com bacia para conclusão da obra da igreja paroquial em que se tem empenhado...” Idem, fl. 40 v.

(1592-1605) que determinava aos párocos não consentirem em suas igrejas e freguesias que se passasse “com bacia para Santo ou Imagem sem haver confraria ou irmandade...”¹⁰. Em Mariana com a instalação do bispado em 1748 passaram a ser emitidas as provisões ao custo de 1\$600 réis para o peditório por um ano, especificando-se o espaço físico a ser explorado – se em todo bispado, no termo da vila ou paróquias específicas.

2. As esmolos e as formas heterodoxas da religiosidade católica

Nesse universo tão heterogêneo de agentes, como se apresentou ser o dos esmoleiros, José Ferreira Carrato ressaltou a presença de uma forma específica e significativa de experiência religiosa muito difundida com os eremitas, que tinha no peditório de esmolos um de seus sustentáculos. A proliferação de vários eremitérios e pontos de peregrinação na capitania ensejava uma forma de manifestação que destoava de todas as premissas normativas visando cercear as organizações religiosas pouco ortodoxas. Na ação dos eremitas e na recorrência dessa prática nas Minas observa-se uma manifestação religiosa que muitas vezes se furtava à ingerência incisiva da administração eclesiástica. Na fundação e manutenção de vários locais de peregrinação, o peditório de esmolos mostrou-se como expediente essencial ao eremita como fonte de recursos, através das doações em gênero ou em espécie. O peditório para esses locais de peregrinação não deixava de promover, de certo modo, os poderes carismáticos e místicos do eremita, aguçando ainda mais a insatisfação das autoridades eclesiásticas e seculares com tais “ajun-

¹⁰ Visitação pastoral de Dom Frei Antônio de Guadalupe à igreja de Nossa senhora da Conceição da vila do Carmo, 22/12/1726, capítulo 10. In: RODRIGUES, 2005, p. 38.

tamentos” (CARRATO, 1963, p. 186-188)¹¹. Em fins do século XVIII, o bispo D. frei Cipriano de São José também demonstrou sua má vontade para com os locais de romarias e os eremitérios. Sobre o Hospício de Nossa Senhora Mãe dos Homens na serra do Caraça, afirma em carta ao governador Bernardo José de Lorena que

... quem, ou por devoção mal entendida ou por divertimento conhecido vai passar três ou quatro dias naquele sítio, volta para sua casa mui contente, e satisfeito, publicando que ganhou muitas indulgências, que o ermitão Lourenço tem alcançado de Roma para com elas poder atrair mais facilmente os povos... as gentes nem cuidam nem se apressam para entrar em suas freguesias... donde se pode inferir sem escrúpulo (*sic*) que o divertimento, e a curiosidade, a romagem e a mistura de hu, e outro sexo é todo o movel de semelhantes devoções.¹²

Observa-se de fato, a insistência das autoridades em tomar medidas visando o controle sobre as organizações intentadas pelos leigos de modo a que não apresentassem demasiada independência e fugissem ao controle incisivo das hierarquias. Quando os Irmãos da Caridade da Divina Providência de Vila Rica fizeram, com autorização do bispo D. frei Manuel, “hum hospício com esmolos que tiraram para nele assistirem, e se ocuparem em pedir esmolos para com elas assistirem aos enfermos, presos e mais necessidades desses povos”, uma ordem Real expedida ao bispo, em 1755, ordenou taxativamente que este não consentisse na “fábrica” do hospício que

¹¹ Além de mal vistos pelas autoridades locais, também o Conselho Ultramarino considerou esses eremitas prejudiciais em seu peditório de esmolos porque “usam mal das esmolos e vivem em ociosidade” degerando em toda sorte de vícios. Cf. MATTA, 2002, p. 98.

¹² AEAM, “Carta a D. Bernardo José de Lorena”. Papéis avulsos de D. Frei Cipriano de São José, fl. 4.

intentavam, por entenderem as autoridades metropolitanas que “o fim dos suplicantes é utilizarem-se a si próprios e que se poderão seguir varias desordens deste ajuntamento de homens leigos e rústicos”¹³.

3. Os tesoueiros da Bula da Santa Cruzada e a configuração de uma esmola obrigatória

Os “mamposteiros” da Santa Cruzada diferenciavam-se dos demais esmoleiros leigos, pois independiam da provisão episcopal mencionada e se submetiam à autoridade da Coroa através da Real Fazenda, para quem recolhiam parte deste direito eclesiástico. Exerciam as funções de tesoueiros e tinham sua função e papel na comunidade dos fiéis reforçada por um ato ritual e emblemático, eivado de simbolismos, que ressaltava a importância política do acontecimento-esmola, além de exibir hierarquicamente o lugar social do tesoueiro. A publicação anual da Bula era um evento oficial e obrigatório determinado a todas as câmaras e paróquias pelo comissário subdelegado no bispado, constando como uma das festividades impôstas a todo o império português¹⁴, a qual os membros das câmaras

¹³ AEAM, “Registro de uma ordem real sobre o que informou o ouvidor geral de Vila Rica a respeito do requerimento que fizeram os Irmãos da Caridade e Filhos da Divina Providência”. Lisboa, 22/02/1755, prateleira W, livro 24, fl. 24 v.

¹⁴ As festas anuais obrigatórias, segundo a ordem régia de 15/05/1744 eram: de São Sebastião, ladainha de São Marcos, festa do Corpo de Deus, a do padroeiro local, visitação de Santa Isabel, Anjo Custódio do Senado, publicação da Bula da Santa Cruzada e a Ação de Graças com *Te Deum Laudamus* a 31 de dezembro. Arquivo Público Mineiro – APM, seção colonial, Provisões e Ordens, CMM 009, p. 47 v; ver também *Revista do Arquivo Público Mineiro – RAPM*, Ouro Preto, ano 1, fascículo 3, julho/setembro de 1896, pp. 481-2.

deveriam comparecer devidamente trajados e revestidos de suas insígnias¹⁵.

No Rio de Janeiro em 1817, o médico prussiano J. E. Pohl presenciou, já às vésperas da Independência, uma festa da publicação da Bula da Cruzada, cujo relato é revelador da força política de tal instituição. Ao referir-se aos diferentes componentes dos ritos que envolviam a solenidade, sintetizou que “... essa Bula conduzida anualmente em procissão solene a 5 de novembro (*sic*) é lida do púlpito. Ela concede indulgência para todos os pecados que só de Roma pode ter remissão. Em alguns sermões exorta-se o povo a utilizar esse tesouro de graças”¹⁶. Tal passagem reúne os elementos simbólicos essenciais de modo a expressar a relevância da ocasião. A realização da procissão solene acentuava a importância política do evento, quando a sociedade expunha suas hierarquias e os poderes estabelecidos davam-se a ver. Referindo-se às procissões, Sílvia Lara (2007, p. 57) destaca sua importância como momento em que o corpo social se expunha, sendo um modo de exibição e de reiteração

¹⁵ Apud LARA, 2007, p. 53. Entre as insígnias dos membros das câmaras, os juizes de fora portavam varas brancas e os juizes ordinários varas vermelhas.

¹⁶ Sua estada no Rio de Janeiro se deu entre 1817 e 1821. POHL, 1976, p. 47. Observa-se na documentação que a data da publicação era móvel, ocorrendo em geral no período do Advento. Em Mariana, chegou a acontecer em janeiro, como em 1728 segundo a “Cópia de uma carta que o reverendo vigário desta vila escreveu ao senado dela” de 8/01/1728. AHCMM, códice 774, Livro de registro de patentes e provisões, 1726-1746, fls. 35-35 v. Também ocorriam adiamentos por motivos diversos, como em 8/12/1805 em que a publicação foi suspensa “pela inclemência do tempo e abundantes chuvas, pois nem o clero, nem as confrarias nem o povo pode se congregar, além de outros obstáculos que impedem a procissão”. AHCMM, códice 695, s/fl.

dos poderes e instituições, combinando “motivos e símbolos religiosos à hierarquia eclesiástica e administrativa da cidade”¹⁷.

A celebração da missa com a leitura da Bula no púlpito mostra-se como componente fundamental dos ritos da publicação, sendo o sermão um eficaz instrumento de divulgação e de exortação ao pagamento da esmola.¹⁸ A necessidade da pregação junto aos fiéis para a disseminação da doutrina e preceitos da religião católica mostrou-se uma preocupação constante dos bispos nas recomendações aos párocos em suas cartas pastorais, especialmente no caso da Bula. Ainda em 1743, o bispo do Rio de Janeiro, D. frei João da Cruz, quando em visitação à vila de Ribeirão do Carmo, ao final de suas determinações, sugeria que “... nas estações e práticas que o reverendo pároco fizer se recomende a todos se aproveitem da Bula da Santa Cruzada...”¹⁹. Evidencia-se aqui o papel estratégico dos párocos como detentores de autoridade religiosa e jurídica e, sobretudo, como portadores do conhecimento disponível, atuando – mesmo que precariamente – junto aos fregueses iletrados. Os párocos se mostraram como intermediários extremamente importantes também por veicularem, potencialmente, conteúdos políticos e suscitarem comportamentos, pois além dos que exortavam, havia também os que detratavam a justiça do pagamento de tal Bula junto aos fregueses.

As demandas materiais para os rituais da publicação recaíam sobre o tesoureiro mor que, através do seu escrivão arcava com a despesa e gasto com os ofícios necessários à ocasião, sejam pregado-

¹⁷ Sobre a importância das procissões e festas no período colonial veja-se entre outros, CARDIM, 2001.

¹⁸ Sobre a importância dos sermões e da pregação em geral na vida cultural do Brasil ver o cuidadoso trabalho de MASSIMI, 2005.

¹⁹ RODRIGUES, 2005, p. 69.

res e outros ministros. Além dos gastos com a publicação propriamente dita, cabiam-lhes outros custos decorrentes da administração, cobrança e arrecadação de todas as esmolas, composições, penas e qualquer outro rendimento proveniente da Bula²⁰.

Diferentemente de outros esmoleiros leigos que promoviam devoções ou visavam suprir as necessidades materiais de capelas ou confrarias, os tesoueiros da Santa Cruzada atuavam por formas e motivações bem diferentes. Não obstante as razões e os argumentos que justificavam que tal peditório também se pautasse em motivações religiosas de uma “guerra santa”, os tesoueiros se apresentavam como oficiais a serviço da Coroa portuguesa encarregados de recolher aos cofres reais a porção que lhe cabia da “esmola” arrecadada.

Regidos por complexo regimento que lhes asseguravam privilégios, a nomeação dos tesoueiros-mores se fazia pelo comissário geral da Bula no Reino, emitindo-se a carta de provisão a ser enviada à Real Fazenda. Não obstante a autoridade apostólica do comissário junto ao Tribunal da Cruzada, seu ato só fazia referendar a escolha que cabia, efetivamente à autoridade Real através do Conselho Ultramarino. Dentre os benefícios materiais auferidos pelos tesoueiros-mores, constavam “um ordenado de cinqüenta réis por cada bula que se gastassem e despendessem por sua ordem, quatro réis por cada escrito e seis por cento do dinheiro das caixas das igrejas e das penas pecuniárias que receber”²¹. A Coroa emitia

²⁰ Centro de Estudos do Ciclo do Ouro - CECO/Casa dos Contos, “Registro da Provisão do Tesoureiro Mor da Bula da Cruzada desta Capitania, Ventura Fernandes de Oliveira”, 30/03/1772. Livro 3º da Bula, 1772-1821, fls. 2-2 v.

²¹ CECO/Casa dos Contos, “Registro da Provisão do Tesoureiro Mor da Bula da Cruzada desta Capitania, Ventura Fernandes de Oliveira”. Livro 3º da Bula, 1772-1821, rolo 33, doc. 058, fls. 2 – 2 v.

por sua vez, as cartas de provisão dos tesoureiros menores que eram da escolha do tesoureiro-mor, para que se fizesse o devido registro nos livros das câmaras que, legitimando a sua atuação, emitia licença para a arrecadação na freguesia sob sua incumbência. A carta de provisão se fazia acompanhar da carta com o “Registro dos Privilégios” a que deveriam usufruir, conferindo aos tesoureiros uma série de isenções fiscais e militares, além dos benefícios simbólicos e materiais.

Não obstante a sua concepção como mais uma esmola no imaginário e no discurso legitimador da Igreja e da Coroa, esta configurou-se, na prática, uma esmola “obrigatória”, sobretudo pela destinação dos montantes arrecadados – os cofres da Fazenda Real “para subsídio dos soldados da África”. Na realidade, essa esmola recaía sobre a Coroa em consonância com o belicoso ideal de cruzada, há muito integrante da história e da identidade cultural portuguesa em sua luta contra os mouros na Península Ibérica e norte da África. Para a capitania das Minas acentuaram-se as ambições fiscais da administração metropolitana, que favoreceram, cada vez mais, a identificação dos tesoureiros como agentes do fisco, que arrecadavam para a Igreja, para si e para a Coroa²².

A arrecadação se dava de forma descentralizada no âmbito das paróquias pelos tesoureiros menores sendo recolhida pelo tesoureiro mor, que encaminhava as esmolas para a “descarga” na Real Fazenda, onde se fazia a prestação de contas, recolhendo-se a parte correspondente à Coroa. Assim, “do montante arrecadado, a Coroa

²² Nas receitas apresentadas à Real Fazenda em Vila Rica é recorrente a referência às bulas que ficaram “por vender”, o que acentua sobremaneira o aspecto mercantil de tal arrecadação, como se verifica no “Mapa geral da distribuição das Bulas da 1ª remessa para o ano de 1773, sua renda e das que ficaram em ser por vender no referido ano”. CECO/Casa dos Contos, Livro 3º da Bula, 1772-1821, rolo 33, doc. 058, fls. 3-4.

portuguesa enviava uma parte para os pontífices e apropriava-se do restante” (ZANON, 1999, p. 122). Sem diminuir o caráter religioso de tal causa, os assuntos políticos do Estado imiscuíam-se nos da Igreja, legitimadora de suas decisões. Em virtude do Padroado Régio, o expansionismo da fé católica se atrelava aos objetivos mercantis de Portugal no norte da África. Dalila Zanon (1999) refere-se ao fato que “a Santa Sé exortava a todos os cristãos para contribuírem monetariamente com a expansão marítima portuguesa, através da compra das bulas”. Sendo assim, a “bula da Santa Cruzada fazia parte das concessões papais aos monarcas portugueses objetivando a expansão e domínio da fé católica nos territórios conquistados e a conquistar do além-mar” (Idem). Desse modo, o rendimento da Bula tornava-se essencial “para sustentação e defesa dos lugares de África, e Armada da defesa deste Reino”²³.

Nesse sentido, nas relações que se estabeleciam entre os “mam-posteiros”, oficiais seculares da Bula, estes desempenhavam suas funções de tesoueiros, agindo a serviço da Coroa que, no exercício do Padroado, deles dispõe para a arrecadação deste direito eclesiástico que constituía tal esmola. A escolha dos oficiais exigia de antemão o pertencimento ao restrito conjunto dos homens “de boa capacidade e fortuna” nas vilas e arraiais. Os ofícios da Bula possibilitavam, assim, o manejo de substanciais quantias em espécie que, em uma economia com tão pouca liquidez como a das Minas, representava não somente o poder de que desfrutavam, mas permitia também o acesso a outros cargos e ofícios. A incorporação de

²³ AHCMM, “Alvará por onde se manda que se guardem os privilégios da Cruzada”. Traduzido por Dom frei Domingos de Santo Thomás, Ex-provincial da Ordem dos Pregadores, pró-comissário apostólico da Bula da Santa Cruzada nos Reinos e senhorios de Portugal, Lisboa, 20/11/1735, código 705, fls. 19-21 v.

novos poderes e privilégios abria um leque de possibilidades políticas no âmbito das paróquias, comarcas e bispados, envolvendo – e muitas vezes confrontando – os poderes e jurisdições civis e eclesiásticos, embora, via de regra, prevalecesse o poder secular e espiritual do monarca sobre os interesses da Igreja.

Referências Bibliográficas

CARDIM, Pedro. “Entradas solenes, rituais comunitários e festas políticas, Portugal e Brasil, séculos XVI e XVII”. In: JANCSÓ, István & KANTOR, Íris (org.). *Festa: cultura e sociabilidades na América Portuguesa*. São Paulo: Hucitec/ EdUSP/ Fapesp/ Imprensa Oficial, 2001. pp. 97-124.

CARRATO, José Ferreira. *As Minas Gerais e os Primórdios do Caraça*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963. (Coleção Brasileira, v. 317).

_____. “Medievalidades mineiras nos tempos da inconfidência: hospícios e romarias”. In: *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, nº 9, 1989. pp. 186-188.

FIGUEIREDO, Cecília Maria Fontes. *Os esmoleiros do Rei: a Bula da Santa Cruzada e seus oficiais no bispado de Mariana, 1748-1828*. Dissertação (Mestrado em História). Juiz de Fora: UFJF, 2009.

LARA, Sílvia Hunold. *Fragmentos Setecentistas*. Escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MASSIMI, Marina. *Palavras, Almas e Corpos no Brasil Colonial*. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

MATA, Sérgio Ricardo da. *Chão de Deus*. Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais. Brasil, séculos XVIII e XIX. Berlim: Wiss. Verl. Berlim, 2002.

RODRIGUES, Flávio Carneiro, Monsenhor. “As Visitas pastorais do Século XVIII no Bispado de Mariana”. In: *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, nº1. Mariana: Editora Dom Viçoso, 2005.

_____. “Os relatório decenais dos bispos de Mariana enviados à Santa Sé”. In: *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, nº 3. Mariana: Editora Dom Viçoso, 2006.

POHL, Johann Emanuel. *Viagem ao Interior do Brasil*. São Paulo: EdUSP; Belo Horizonte: Itatiaia, 1976.

TRINDADE, Raimundo, Cônego. *Arquidiocese de Mariana: subsídios para sua história*. 2º ed.. São Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, 1928, v. 1.

ZANON, Dalila. *A Ação dos Bispos e a Orientação Tridentina em São Paulo (1745-1796)*. Dissertação (Mestrado em História). Campinas: UNICAMP, 1999.

Abstract: The article seems to search some mechanisms that govern the action of esmoleiros in mines and in the Diocese of Mariana in the 18th century, highlighting the diversity of its causes and different ways of acting. Highlights especially the role of the treasurers of the Bull of the holy crusade on behalf of the "holy war" against the infidels raised substantial alms for the Portuguese Crown in exchange for indulgences to donors. Through these agents realizes the importance of economic policy and exercising in different parts

of the Portuguese Empire and back to light the perpetuation of the question of indulgences and trade of forgiveness.

Key-words: Esmoleiros, Indulgences.

Cecília Maria Fontes Figueiredo é doutoranda em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e historiadora vinculada ao Laboratório de Pesquisa Histórica (LPH) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).